



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **SIGG – TURISMO E PATRIMONIO CULTURAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 06.898.721/0001-47, para serviço especializado em elaboração de inventário de bens culturais históricos e arquitetônicos, para identificação, pesquisa e fichamento de 50 (cinquenta) bens, equivalente à 4ª etapa de atualização do Inventário Patrimonial. Conforme proposta em anexo.

Monte Belo do Sul, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO MANZONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Secretário Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 667/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tem como fundamentação, no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 145/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 0116/2025 para a contratação da empresa **SIGG – TURISMO E PATRIMONIO CULTURAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 06.898.721/0001-47. Reconheço ser



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.1124.0000 - PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIM HISTÓRICO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **9007**

Monte Belo do Sul, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO MANZONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto contratação da empresa **SIGG – TURISMO E PATRIMONIO CULTURAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 06.898.721/0001-47, para serviço especializado em elaboração de inventário de bens culturais históricos e arquitetônicos, para identificação, pesquisa e fichamento de 50 (cinquenta) bens, equivalente à 4ª etapa de atualização do Inventário Patrimonial. Conforme proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 667/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com execução imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O pagamento será efetuado em três parcelas da seguinte forma: a primeira parcela no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) mediante a conclusão e entrega do inventário de 15 bens, a segunda parcela no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) mediante a conclusão e entrega do inventário de mais 15 bens, e a terceira parcela no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) mediante a conclusão e entrega do inventário dos 20 bens restantes, em todos os casos, dentro do prazo de quinze dias após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adquiridos os itens de menor valor, conforme cotações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela contratação será pago o valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão.....: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.1013.1124.0000 - PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIM HISTÓRICO
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **9007**

Monte Belo do Sul, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO MANZONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74

Página 4 de 4